



LEI Nº 6.558 , DE 07 DE JULHO

DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial nº 125
Data 07/07/14

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de 2.212m² pertencente ao Estado do Piauí, situada no Município de Bom Jesus - PI ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para construção do Fórum da Comarca de Bom Jesus - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, na forma do art.18, §1º da Constituição Estadual, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de imóvel estadual, situado no Bairro Penitenciária, do Município de Bom Jesus - PI, compreendendo um lote de terras, com área de 2.212m² (dois mil e duzentos e doze metros quadrados), com 40m de frente e 55,30m de fundo, limitando-se, ao Norte, com terreno foreiro; ao Sul, com o DETRAN; a Leste, com lote de terras pertencente ao Estado do Piauí; e, ao Oeste, com a BR-135.

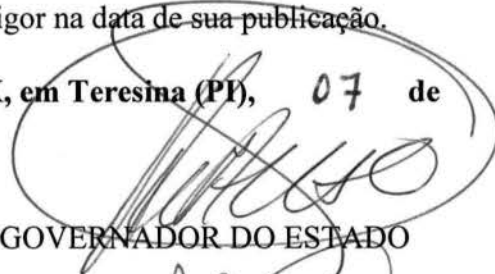
Art. 2º O imóvel encontra-se registrado sob nº 814, à fl. 119, Livro Nº 2-C, do Registro Geral de Imóveis, no Cartório do 1º Ofício, da Cidade de Bom Jesus – Piauí.

Art. 3º O imóvel será doado para a construção do Fórum da Comarca de Bom Jesus – PI.

Parágrafo único. Cessadas as razões que justificaram a sua doação, o imóvel descrito no **caput** deste artigo reverter-se-á ao patrimônio do Estado do Piauí, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de JULHO de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO